



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui o Carnaval como Feriado Civil Municipal no Município de Sabáudia.

O Município possui competência legal para definir datas de significativa importância local como feriado civil, desde que observados os limites previstos na legislação federal.

O Carnaval, embora tradicionalmente observado em todo o território nacional, não é feriado nacional, razão pela qual sua instituição formal em âmbito municipal garante segurança jurídica à Administração Pública, ao comércio local e à população, evitando dúvidas quanto ao funcionamento dos serviços públicos e atividades privadas.

Além do respaldo legal, trata-se de importante manifestação cultural brasileira, promovendo integração social e valorização cultural.

Diante da legalidade e relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.23
13:28:47 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLO GERAL 60/2026
Data: 23/02/2026 - Horário: 14:27
Legislativo

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 012/2026

O Carnaval é uma das mais relevantes manifestações culturais do Brasil, sendo tradicionalmente reconhecido como período festivo em todo o país. Contudo, por não se tratar de feriado nacional, sua instituição formal em âmbito municipal é medida necessária para assegurar clareza normativa e organização administrativa.

A formalização do feriado proporciona:

- Segurança jurídica quanto à suspensão das atividades públicas municipais;
- Melhor planejamento por parte da Administração;
- Previsibilidade ao comércio e à população;
- Fortalecimento do calendário oficial de eventos do Município.

Destaca-se que a medida respeita integralmente os limites estabelecidos pela legislação federal vigente.

Diante da relevância cultural, social e jurídica da matéria, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.23
13:29:00 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

"Institui o feriado municipal da Terça-feira de Carnaval no Município de Sabáudia e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado municipal a Terça-feira de Carnaval, em todo o território do Município de Sabáudia.

Parágrafo único. O feriado de que trata o caput deste artigo corresponde ao dia anterior à Quarta-feira de Cinzas, conforme calendário anual.

Art. 2º As repartições públicas municipais não funcionarão, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 3º A data instituída por esta lei passa a integrar o calendário oficial de feriados do Município de Sabáudia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.23
13:28:30 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"